



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo para utilização em atendimentos ofertados aos munícipes, através das equipes atuantes nas unidades ESF do município, de acordo com as especificações abaixo.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	50	und	Kit descartável para inserção de DIU, Espéculo vaginal; Pinça descartável Cheron; Pinça descartável Pozzi; Histerômetro descartável; Tesoura longa ponta curva; Par de Luvas de Látex; Compressas de Gazes; Campo Cirúrgico.
02	1.000	und	Seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico luer-lok (tipo rosca dupla), siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. Embalagem em papel - grau cirúrgico - que garante sua esterilização e de fácil abertura. Códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. Qualidade inmetro. Capacidade de 3ml , com agulha 25 x 0,7mm . Referência de qualidade: marca BD ou semelhante.

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado Municipal, de acordo com a “Autorização de Fornecimento”.

A responsável pelo recebimento será a servidora Regina Kátia Amaro.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

2. JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde oferece atendimento com profissional ginecologista;

Considerando que o DIU (Dispositivo Intra Uterino) é um método contraceptivo usado como método de planejamento familiar, e que será implantado em mulheres residentes em nosso município, auxiliando o planejamento familiar, como parte de uma ação do programa Saúde da Mulher;

Considerando a necessidade de aquisição de seringas para utilização em vacinação diversa;

Considerando que o município não possui contrato de fornecimento para o material especificado acima que nos permita fazer a aquisição do produto descrito no Item 1.2, nem estoque no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária essa aquisição.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 - LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos itens.

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

13 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 16 de setembro de 2025.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025